



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 226/14 - Processo nº. 25.733//14

Ata de Registro de Preço 139/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **CM HOSPITALAR LTDA, DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, GLENMARK FARMACEUTICA LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.004-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **CM HOSPITALAR LTDA**, sito a rua Vereador Kaveffes Abrão, nº 365, Jardim Nossa Senhora do Rosario, Catalão GO, CNPJ 12.420.164/0003-19, **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sediada a Avenida L-001, nº 3530, CEP 75.709-616, Bairro Vereda dos Buritis, Catalão, Goiás, CNPJ 04.027.894/0003-26, **R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sito a rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, **GLENMARK FARMACEUTICA LTDA**, sediada a rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial, CEP 13.280-000, Vinhedo SP, CNPJ 44.363.661.0005-80 através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 226/2.014 para Registro de Preços** de medicamentos – mandado judicial, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 09, 11 a 17, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35 a 39, 41** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos – mandado judicial, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 226/14 - Processo nº. 25.733//14

- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **226.695,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	ALDACTONE 25MG ÉTICO - COMPRIMIDO	cmp	4.860	Pfizer	0,49	2.381,40	Cm Hospitalar
02	ALDACTONE 50MG - COMPRIMIDO	cmp	1.620	Pfizer	0,77	1.247,40	Cm Hospitalar
03	ATORVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS	cmp	30.780	Eurofar ma	0,33	10.157,40	Dupatri Hospitalar
04	ATORVASTATINA 40MG - COMPRIMIDOS	cmp	5.940	Eurofar ma	0,55	3.267,00	Dupatri Hospitalar
05	ATORVASTATINA 80MG - COMPRIMIDOS	cmp	600	Ems	2,76	1.656,00	Rap Aparecida
06	CELEBRA 200MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.080	Pfizer	2,45	2.646,00	Cm Hospitalar
07	CITALOR 10MG - COMPRIMIDO	cmp	1.320	Pfizer	1,21	1.597,20	Cm Hospitalar
08	CITALOR 20MG - COMPRIMIDO	cmp	1.620	Pfizer	1,21	1.960,20	Cm Hospitalar
09	DIABINESE 250MG - COMPRIMIDOS	cmp	600	Pfizer	0,24	144,00	Cm Hospitalar

COPEL

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 226/14 - Processo nº. 25.733//14

10	DOSTINEX 0,5MG - COMPRIMIDO	cmp	288				Deserto
11	FRONTAL XR 0,5MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.620	Pfizer	0,68	1.101,60	Cm Hospitalar
12	GABAPENTINA 600MG	Un.	3.240	Ems	2,40	7.776,00	Rap Aparecida
13	GENFIBROZILA 600MG	Un.	2.160	Ems	1,24	2.678,40	Rap Aparecida
14	GENFIBROZILA 900MG	Un.	1.080	Ems	1,83	1.976,40	Rap aparecida
15	LIPITOR 10 MG COMPRIMIDO	cmp	2.700	Pfizer	2,43	6.561,00	Cm Hospitalar
16	LIPITOR 20MG - COMPRIMIDO	cmp	21.060	Pfizer	2,98	662.758,80	Cm hospitalar
17	LIPITOR 40 MG	Un.	6.480	Pfizer	4,38	28.382,40	Cm Hospitalar
18	LOPID 900MG - COMPRIMIDO	cmp	1.620				Deserto
19	OLMETEC HCT 40/25MG - COMPRIMIDOS	cmp	600	Pfizer	2,06	1.236,00	Cm Hospitalar
20	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	cmp	4.860	Biosintet ica	1,42	6.901,20	Rap Aparecida
21	TRAMAL RETARD 100MG - COMPRIMIDOS	cmp	3.240				Deserto
22	ZOLOFT 50MG - COMPRIMIDOS	cmp	600	Pfizer	1,44	864,00	Cm Hospitalar
23	CITALOR 40MG - COMPRIMIDOS	cmp	600	Pfizer	2,43	1.458,00	Cm Hospitalar
24	FIBRASE POMADA TUBO COM 30G - TUBO	tb	40				Deserto
25	LIPITOR 80MG - COMPRIMIDOS	cmp	2.400	Pfizer	4,38	10.512,00	Cm Hospitalar
26	LOPID 600 MG	Un.	2.400				Deserto
27	LYRICA 75MG	Un.	7.200	Pfizer	2,17	15.624,00	Cm Hospitalar
28	XALATAN - COLIRIO	fr	60	Pfizer	74,31	4.458,60	Cm Hospitalar
29	CLONAZEPAN 0,5MG - COMPRIMIDO	cmp	1.080	Medley	0,12	129,60	Rap Aparecida
30	DAIVOBET POMADA - TUBO	tb	36				Deserto
31	LEVODOPA + BENSIRASIDA 200/50MG - MEDEX	Un.	47.520	Pfizer	0,84	39.916,80	Cm Hospitalar
32	LEXOTAN 3MG - COMPRIMIDO	cmp	3.780	Pfizer	0,50	1.890,00	Cm Hospitalar
33	LEXOTAN 6MG - COMPRIMIDOS	cmp	600	Pfizer	0,86	516,00	Cm Hospitalar
34	LORAX 2MG - COMPRIMIDO	cmp	2.700				Deserto
35	LORAZEPAM 2MG	Un.	600	Ems	0,32	192,00	Rap Aparecida
36	ORLISTATE 120MG COMPRIMIDO	cmp	1.200	Eurofar ma	1,68	2.016,00	Dupatri Hospitalar
37	RIVOTRIL 0,25MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.080	Pfizer	0,09	97,20	Cm Hospitalar
38	RIVOTRIL 0,5MG	Un.	1.080	Pfizer	0,18	194,40	Cm Hospitalar
39	ROHYPNOL 1MG - COMPRIMIDOS	cmp	600	Pfizer	0,33	198,00	Cm Hospitalar
40	BACTRIM F - COMPRIMIDOS	cmp	1.200				Fracassado

COPEL

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 226/14 - Processo nº. 25.733//14

41	CEDUR RETARD	Un.	2.400	Glenmark	1,75	4.200,00	Glenmark Farmaceutica
VALOR TOTAL R\$ 226.695,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 – FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 – A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Pregão Presencial nº. 226/14 - Processo nº. 25.733//14

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 226/14 - Processo nº. 25.733//14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

07 OUT 2014


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


CM HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

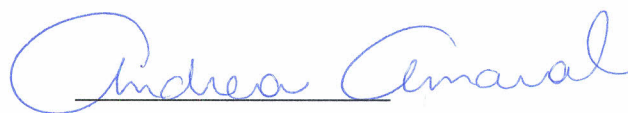

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADA


R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA


GLENMARK FARMACEUTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelica
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2


Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP